SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 18 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2487

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 050/2025/BONFIM

CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 050/2025/BONFIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias a(o) Servidor(a) abaixo relacionado, lotado(a) na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim, na data de 18/09/2025 até 19/09/2025, fazendo *jus* a 2,0 (duas) diárias, na função de Assessor Parlamentar, para tratar assuntos de importância dos processos de compras da Câmara de Vereadores de Bonfim/RR.
WILLIAM SILVA LIMA – Servidor (a) – CPF nº *******-95**

Diárias: 2,0

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 33.90.14.00 - Fonte: 100.
Processo nº **032/2025**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bonfim-RR, 17 de setembro de 2025.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal do Município de Bonfim.

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:971E397F

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 076/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92 – § 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 438. de 07/07/2025, no Art. 16 e no Anexo III - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte.

Resolução:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **Dayane Lima de Moraes** portadora do RG nº. 2XXXX2 SSP/RR e do CPF nº. 96X.XXX.XXX-68 no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Tal nomeação terá seus efeitos financeiros retroativos a 15 de setembro de 2025.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo seus efeitos mencionados no artigo anterior.
.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá 1º Secretário

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:11D8924E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. (74, INCISO V, C/C § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO N° 053/2025-SEMSA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. (74, Inciso III, alínea C, da Lei Nº 14.133/2021)
PROCESSO N° 053/2025-SEMSA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.
O Senhor Prefeito do Município de Normandia/RR, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 019/2025, fundamentada no artigo 74, Inciso III, alínea C, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência apenso aos autos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto "PRONTO PRA CUIDAR", cuja finalidade é capacitar os profissionais de saúde do município, com ênfase na Atenção Básica e Assistência Farmacêutica, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Normandia.
CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - CAPACITAR - CNPJ: 56.367.433/0001-34
ESTIMATIVA do VALOR da CONTRATAÇÃO: A estimativa dos valores é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.
Diante dos dados expostos e da documentação apresentada RATIFICA a SITUAÇÃO de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, Inciso III, alínea C, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e demais documentos apensos aos autos. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torna-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, reconheço e ratifico o ato INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação.

Normandia/RR, em 15 de setembro de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:A97614FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/NOR/2025

"Aprovação do projeto de Lei N° 016/2025 EMENTA: dispões sobre a alterações da estrutura administrativa da secretaria Municipal de Assistência social, cria cargo comissionado no âmbito do poder executivo Municipal de Normandia e das outras providencias''.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, endereço Rua Manoel Amâncio no uso de suas atribuições em Reunião ordinária do colegiado realizada em 11 de Setembro de 2025, em consonância com a Lei n° 315/2023. Após analise e discussão,
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Projeto de Lei n° 016/2025, que dispõe sobre alterações da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Cria o Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal n° 320/2023, que integra a estrutura administrativa do Poder Executivo, passando a vigorar com as alterações consolidadas no Anexo 1 desta Lei.
Art. 3º Fica criado no Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social 01 (um) cargo de Secretária (o) Adjunta (o) de livre provimento e exoneração.
Art. 4º Ficam alterados os proventos mensais para os cargos descritos na presente Lei, de acordo com o percentual previamente definido.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2025 e devendo ser divulgada oficialmente para conhecimento de todos os interessados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Normandia - RR, 17 de setembro de 2025.

LAUCIMARA DE SOUZA MAGALHAES SILVA
Presidente-CMAS

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:7F49B32F

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N°001/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N°001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Munícipio de **NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONVOCA os aprovados no **PROCESSO LETIVO N° 001/2025**, para a função de **PEB - Professor (a) de Educação Básica (COMUNIDADES)** abaixo relacionadas, para apresentação dos documentos necessários (Anexo I) e assinatura do contrato, **18/09/2025 – Quinta – Feira**, no período de 08:00 às 14:00 horas, no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, Sito a Rua. Manoel Amâncio, N°03 – Centro.

Nº	Nome	CPF	Cargo	Comunidade	Situação
01	Elaine Dimas Sobral	545.XXX.XXX-91	Professora	Placa	Convocado
02	Marcineide Amaro Pereira	675.XXX.XXX-91	Professora	Placa	Convocado

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 17 de Setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:D40E2040

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – SEMED/PMR-RR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – CNPJ Nº 01.613.031/0001-80. CONTRATADA: L.P. DRABACH LTDA – CNPJ Nº 55.755.943/0001-16. OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ESCOLAR E CONSULTORIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR). **VALOR GLOBAL: R$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II da lei n.º 14.133/2021.**
Rorainópolis (RR), 05 de setembro de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:FD6C1FF6

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO Nº 131/2025 – SEMFIC/PMR-RR
Dispensa de Licitação nº 011/2025. Processo Administrativo nº 131/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR).** CNPJ: **01.613.031/0001-80**. Contratada: **DELALIBERA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

– ME. CNPJ: **13.637.835/0001-07.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA APOIO À CONDUÇÃO DE PREGÕES PRESENCIAIS, COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO ATENDER AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.** Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações. Prazo de Vigências será de **12 (doze) meses.** Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.** Valor da contratação R$ **5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Data de Assinatura: **17/09/2025.**
Rorainópolis (RR), 17 de setembro de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:7C9063CC

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando os elementos que instruem o Processo licitatório, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do **Processo Administrativo nº 118/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, para que a Adjudicação e Homologação nele procedida produza seus efeitos jurídicos em favor da empresa **EXITO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ nº 37.058.285/0001-21**, vencedora pelo valor total de **R$ 60.455,94 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. Determino, em sequência, a adoção das seguintes providências administrativas: **ENCAMINHAR o processo** à Contabilidade para emissão da respectiva nota de empenho; **CONVOCAR a empresa** adjudicatária para assinatura do Termo de Contrato; **PROCEDER à publicação** do extrato de contratação, na forma da legislação vigente.
Rorainópolis (RR), 17 de setembro de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:CFE9FAEB

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – SEMED/PMR-RR
PROCESSO Nº 126/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando os elementos que instruem o Processo Administrativo, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do **Processo Administrativo nº 126/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, para que a Adjudicação e Homologação nele procedida produza seus efeitos jurídicos em favor da empresa **L.P. DRABACH LTDA – CNPJ Nº 55.755.943/0001-16,** vencedora pelo valor total de **R$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. Determino, em sequência, a adoção das seguintes providências administrativas: **ENCAMINHAR o processo** à Contabilidade para emissão da respectiva nota de empenho; **CONVOCAR a empresa** adjudicatária para assinatura do Termo de Contrato; **PROCEDER à publicação** do extrato de contratação, na forma da legislação vigente.
Rorainópolis (RR), 03 de setembro de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:27143D8F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2021

PROCESSO Nº 097/2021
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD. CNPJ nº 30.776.317/0001-85. **Contratada**: UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI - CNPJ nº 00.378.571/0001-64. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução do contrato nº 005/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo aditivo. Ficando vigente até 15/set/2026. O termo aditivo versa sobre: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores tipo pick-up, cabine dupla, 4x4, diesel, com motorização e no mínimo 190cv, ano de fabricação a partir de 2020, zero quilometro, ar condicionado, câmbio automático, abs e airbegs, capacidade para 05 passageiros incluindo o condutor, trio elétrico, trava, vidro e alarme, pintura sólida, direção hidráulica ou elétrica, roda com aro mínimo 16 itens de segurança exigidos pela lei com a manutenção por conta da contratada, sem franquia, combustível e motorista da contratante. **Fundamentação**: Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações. **DA RATIFICAÇÃO:**As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. **Data de Assinatura:** 15 de setembro de 2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:5B75E9DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Uiramutã/RR, BENISIO ROBERTO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios de Roraima, dia 16 de setembro de 2025, pag. 06. Código Identificador: D6746A0A.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:64B87DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AFASTAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 813/2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao profissional que Menciona.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença a pessoa da família ao Servidor MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS, sob o CPF: 015.041.672-52 do Cargo Efetivo de Professor Ensino Fundamental I, Lotado na Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto a ser gozada no período de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra tem efeito retroativo a 11 de Setembro de 2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 17 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:6DD3F51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 814/2025

Dispõe sobre Nomeação de Função de Servidores Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Servidor Nilton Melquior Messias**,** portador do **CPF: 717.224.592-04**, para a Função gratificada de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de Setembro 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 17 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:47C97696

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
ERRATA

ERRATA

EDITAL DE 36ª CONVOCAÇÃO 052/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

EDITAL nº. 052/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 17/09/2025. Edição nº. 2486, que dispõe sobre a 36ª Convocação o Processo Seletivo Simplificado EDITAL nº. 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre/RR.

ONDE SE LÊ:

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO QUADRO RESERVA E CONVOCADOS:

2.1 – SEDE				
CARGO: Professor – Pedagogia				
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
67	AURENICE PINHEIRO	264	**69**	**CONVOCADO(A)**

2.4 – Vila Recrear e Polo São Silvestre				
CARGO: Educação Física				
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
4	RONALDY DOUGLAS DE JESUS BARROS	330	**65**	**CONVOCADO(A)**

2.6 – Escola Municipal Indígena Francisca Helena de Moura – Sala Anexa (Raimundão I e II)				
CARGO: Professor – Pedagogia				
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
9	JUCIANE DA SILVA BENTO	323	**46**	**CONVOCADO(A)**

LEIA-SE:

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO QUADRO RESERVA E CONVOCADOS:

2.1 – SEDE				
CARGO: Professor – Pedagogia				
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
68	HELLAINY DE JESUS DAVID	041	**67**	**CONVOCADO(A)**

2.4 – Vila Recrear e Polo São Silvestre				
CARGO: Educação Física				
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
4	RONALDY DOUGLAS DE JESUS BARROS	330	**65**	**CONVOCADO(A)**

2.6 – Escola Municipal Indígena Francisca Helena de Moura – Sala Anexa (Raimundão I e II)				
CARGO: Professor – Pedagogia				
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
9	JUCIANE DA SILVA BENTO	323	**46**	**CONVOCADO(A)**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, aos 17 dias de mês de setembro de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre-RR

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:7357BC01

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2025. ORIGEM: PROCESSO N° 120/2025 – SMSP. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – SELCO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2025.

ORIGEM: PROCESSO N° 120/2025 – SMSP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.
CNPJ: 57.494.031/0001-63.

RESPONSAVEL: VALÉRIA ESTEVÃO PORTELA
CPF: XXX.148.988-XX.
Representante legal da empresa

OBJETO: Aquisição de Munição CBC calibre .40 S&W EOPP 180gr NTA para armas de fogo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura de Bonfim/RR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.
Exercício: 2025.
Programa de Atividade: 06.182.5000.2104.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.
Tipo de Empenho: No valor Global.

VALOR TOTAL: No valor de **R$ 57.125,00 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).**

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 16/09/2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:B1044226

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025. ORIGEM: PROCESSO N° 121/2025 – SMSP. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – SELCO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025.

ORIGEM: PROCESSO N° 121/2025 – SMSP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0010-54.

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.
CNPJ: 57.494.031/0001-63.

RESPONSAVEL: RESPONSAVEL: VALÉRIA ESTEVÃO PORTELA
CPF: XXX.148.988-XX.
Representante legal da empresa

OBJETO: Aquisição de Cartucho CBC calibre 12/70 CH-3T para armas de fogo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura de Bonfim/RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.
Exercício: 2024.
Programa de Atividade: 06.182.5000.2104.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.
Tipo de Empenho: No valor Global.

VALOR TOTAL: **R$ 30.650,00 (Trinta mil seiscentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 16/09/2025

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:287F6BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2025-SMSP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-SELCO

ERRATA DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2025-SMSP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-SELCO.

OBJETO: Aquisição de Munição CBC calibre .40 S&W EOPP 180gr NTA para armas de fogo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura de Bonfim/RR.

Publicado no Diário Municipal de 15 de setembro de 2025, edição nº 2484.

Onde se lê:

CNPJ.: 57.494.031/0001-63.

Leia-se:

CNPJ.: 57.494.031/0010-54.

Bonfim-RR, 17 de setembro de 2025

DEBORA SANTANA
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:DCE1F59A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 90036/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 90036/2025, do tipo Menor Preço "lote", para **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOTOR DE POPA COM POTÊNCIA NOMINAL DE 15 HP E BARCO DE ALUMÍNIO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM MOTORES DE ATÉ 30 HP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) DE CARACARAÍ/RR**, cujo certame foi realizado no dia 17/09/2025 às 09hrs, foi declarada **DESERTA**, por não comparecer nenhuma empresa para este certame.
Caracaraí- RR, 17 de setembro de 2025.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DC162DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n - Centro- Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará

processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90037/2025, processo nº 061/2025, do tipo menor preço por "**LOTE**", visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às 09h00min (horário de Local) do dia 30/09/2025. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no https://www.caracarai.rr.gov.br/ portal de transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 14:00hrs.
Caracaraí- RR, 17 de setembro de 2025.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9B801765

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
LICENÇA PRÉVIA L.P. Nº. 08.2025

O Município de Caracaraí, Estado de Roraima, sob interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - RR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 562, de 26 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, art. 9 da Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011, e em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como na Resolução CEMA/RR nº. 01, de 20 de maio de 2022, **CONSIDERANDO** a aprovação do conteúdo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000009/25**, de 16 de setembro de 2025, associado ao **PARECER TÉCNICO Nº. 000009/25**, emitido em 17 de setembro de 2025, **RESOLVE** expedir a presente **LICENÇA PRÉVIA**, em favor do outorgado abaixo identificado, autorizando o exercício da atividade especificada, conforme os termos, condições e prazos estabelecidos no corpo deste ato.

RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CPF/CNPJ: RG
04.653.408/0001-13

ENDEREÇO:
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, PAÇO MUNICIPAL, CENTRO.

ATIVIDADE LICENCIADA:
CONSTRUÇÃODE UMA USINA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER A COLÔNIA DE PESCADORES ARTESANAIS DO PORTO DE CARACARAÍ - EMENDA PARLAMENTAR Nº.202543410005.

CÓDIGO SEMMAT:
E-02 INFRAESTRUTURA DE ENERGIA
E-02-08 USINA SOLAR FOTOVOLTAICA

ÁREA DE LOCALIZAÇÃO/INFLUÊNCIA GEOGRÁFICA/COORDENADAS:
SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR - ÁREA URBANA.

VALIDADE:
17/09/2026

FUNDAMENTO/OBSERVAÇÕES:
a) ESTA LICENÇA É VÁLIDA SOMENTE PARA ESSA ATIVIDADE, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE E OBSERVADO AS CONDIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS QUE EMBORA NÃO DESCRITOS, SÃO PARTES INTEGRANTES DO MESMO.
b) QUALQUER ALTERAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE À SEMMAT.

Esta Licença é válida pelo prazo de 01 (ano), contado da data de sua emissão, observadas as condições deste documento e do processo original, que embora não transcritos, integram o mesmo.

Caracaraí, Estado de Roraima, em 17 de setembro de 2025.

JERFFSON TRINDADE DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria N°. 071/2025

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:FE7A8575

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONCORRENCIA PUBLICA SRP nº 006/2025 processo nº 043/2025, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL IRACEMA-RR. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA -RR. Contratada: JM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.726.586/0001-92, VALOR R$ 12.305.411,10 (doze milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos) vencedora do certame. Fonte recursos CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO vigência do contrato 12(doze) meses assinatura do contrato 05 de SETEMBRO de 2025, fundamentação da lei 14.133/21.

Iracema/RR 05 de SETEMBRO de 2025.

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:2A66775A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO Nº 093/2025.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA-RR,por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.915.481/0001-26, torna público aos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preços, subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, do Consócio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR". EMPRESA VENCEDORA: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ:. 01.146.871/0001-80. ADERIU OS ITENS: item 1 - 33.200,00; item 6 - 53.900,00; item 9 - 207.920,00; item 4 - 146.930,00; item 8 - 160.930,00. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ADESÃO: 01/09/2025.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO.
Prefeito Municipalde Pacaraima/RR

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:4E6A3B93

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE P.E. Nº 90010/2025 – UASG 980034.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025.
PROCESSO Nº 080/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA - UASG 980034, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Monte Roraima, s/n – Vila Nova - Pacaraima-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço por item, DECLARA O RESULTADO do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2025, Processo nº 080/2025. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PACARAIMA**". Com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: **A P MARTINS COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.226.511/0001-38.** Valor Total: R$ 3.225.060,5000 (três milhões, duzentos e vinte e vinte e cinco mil, sessenta reais e cinquenta centavos).

Pacaraima/RR, 25 de agosto de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:8B899B01

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PROCESSO Nº 080/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, confor1me dados a seguir: Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PACARAIMA**". Com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA: A P MARTINS COMERCIO LTDA – CNPJ: **08.226.511/0001-38**. Valor Total: R$ 3.225.060,5000 (três milhões, duzentos e vinte e vinte e cinco mil, sessenta reais e cinquenta centavos).

Pacaraima/RR, 05 de setembro de 2025.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito Municipal de Pacaraima/RR.

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:B9389927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274/2025

PORTARIA N.º 274/2025
PACARAIMA, 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima."

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **LUCIANA EUNICE DA SILVA LIMA**, no cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a **01/09/2025**, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:4866ADBE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 219/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Disposto Art. I do Decreto nº 072/2024.
Considerando o Decreto nº 071, de 20 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar/São João da Baliza – RR, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 121, de 20 de fevereiro de 2024, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Jessé Pereira Oliveira da Silva – Titular
Edinaiana Francini da Silva de Souza- Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Paulo Alves de Araújo – Titular
Letícia Araújo Sales – Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Josimar da Conceição Lima – Titular
Andreia Carvalho Lindoso Marques – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Elizangela de Sousa Barbosa – Titular
Adriano de França André – Suplente

SOCIEDADE CIVIL
Igreja Evangélica Assembleia de Deus – AD BRASIL

Reneval Soares Sousa – Titular
Francisco das Chagas Gonçalves da Silva – Suplente

Igreja Assembleia de Deus do Santo Pentecostal
José Martins de Oliveira – Titular
Elisangela da Silva Santos – Suplente

Igreja Paz Church Baliza
César Barcilio Uroza Garcia - Titular
Rizelma dos Santos Bandeira - Suplente

Associação ASA EXTRA
Irismar Rodrigues de Souza Machado – Titular
Erika Rodrigues dos Santos – Suplente

Associação APRUS JB
Claudiney Teixeira de Farias – Titular
Dejanira Pires de Moura Santos - Suplente

Associação ASPROBAN
Derivan Simplício de Paula – Titular
Railda Sebastião dos Santos – Suplente

Associação APRS RR
Josimo da Silva Carvalho – Titular
Aline Braga Gonçalves - Suplente

Associação Indígena APIWXI
Valdeci Noro wai wai - Titular
Edimeia Sarmento de Lima – Suplente

Associação Indígena AIWA
Reginaldo Oliveira de Souza – Titular
Gislane Lopes Almeida - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Baliza- RR, 26 de junho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:6E5E1A6C

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 238/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR**, LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe à Administração Pública o dever de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante ao cidadão o direito difuso a uma Administração proba, transparente e eficiente, cabendo ao Poder Público adotar medidas preventivas e corretivas para assegurar esse direito;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) prevê a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e que sua plena efetividade demanda a existência de Programas de Integridade estruturados também no âmbito do poder público;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas alterações estabelecem sanções a atos de improbidade praticados por agentes públicos ou terceiros, exigindo do gestor público medidas preventivas que reduzam os riscos de ocorrência de tais condutas;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) reforça a necessidade de integridade e governança na gestão pública, inclusive com a previsão de programas de integridade por parte das empresas contratadas e a orientação para que os próprios órgãos públicos adotem tais programas;
CONSIDERANDO que a adoção de um Programa de Integridade municipal fortalece a governança pública, promove a cultura ética, reduz riscos de corrupção, fraude e má gestão, aumenta a confiança da sociedade nas instituições e assegura maior eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, políticas de integridade alinhadas às melhores práticas de gestão, governança e controle social, garantindo maior transparência e participação cidadã;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade da Administração Direta e Indireta do Município de São João da Baliza/RR.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Integridade Pública: adesão e alinhamento consistentes de comportamentos a valores, princípios, normas e balizas éticas para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público;
II - Programa de Integridade: conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção, remediação e neutralização de práticas de corrupção, fraude e improbidade administrativa, bem como irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional;
III - Plano de Integridade: documento elaborado por unidade setorial do sistema de integridade, aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, devendo ser revisado periodicamente;
IV – Funções de Integridade: funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade;
V – Risco de Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência da prática de fraudes, atos de corrupção, improbidade administrativa, conflitos de interesses e desvios de conduta, que impactem no alcance dos objetivos do órgão ou da entidade;
VI – Gestão de Riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam ameaçar ou afetar o programa de integridade do município;
VII – Instâncias de Integridade: órgãos, comitês, unidades administrativas e agentes responsáveis pelas funções de integridade no órgão ou entidade;
VIII – Alta Administração: ocupantes de cargos de natureza política, sendo: Prefeita(o), Vice-Prefeita(o), Secretárias(os) Municipais, Procurador-Geral do Município, Controlador(a)- Geral do Município e Gestores de Fundos; e
IX – Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltado para avaliar, direcionar ou monitorar a gestão, com vistas à condução e geração dos resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 3º São objetivos do Programa de Integridade do Poder Executivo do Município:
I – construir e apoiar a cultura da integridade nos órgãos e nas entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional e em parceria com a sociedade civil, setor privado e todos os indivíduos, de modo a preservar sua reputação e a vincular sua imagem ao senso de ética, responsabilidade e integridade;
II – manter e elevar padrões de ética e de conduta no setor público, com orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de ato de corrupção, fraude e improbidade administrativa;
III – fomentar a cultura de controle interno da administração, na busca contínua por sua conformidade;
IV – criar e aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos e sistema de controle;
V – fomentar a inovação e adoção de boas práticas de gestão pública;
VI – fortalecer e disseminar os valores institucionais, estimulando comportamentos éticos que criem e sustentem o Programa de Integridade, com a prevenção e o combate efetivo a todas as formas de discriminação, assédio e outros comportamentos que o comprometam;
VII – estabelecer e fortalecer os mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria relacionados ao Programa de Integridade;
VIII – incentivar a transparência pública, a prestação de contas, o controle social e aplicação eficiente dos recursos públicos;
IX – adotar medidas de prevenção e, quando necessário, de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas, bem como de agentes públicos que não mantiverem conduta ética e em conformidade com a legislação;
X - estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos municipais, inclusive por meio da capacitação e treinamento periódico acerca do Programa de Integridade.
Art. 4º São parâmetros e princípios do Programa de Integridade do Poder Executivo do Município:
I – comprometimento de todos agentes públicos, especialmente da alta administração, evidenciado pelo apoio visível/público e inequívoco ao programa;
II – padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os agentes públicos, assim como a terceiros que venham a ter qualquer tipo de relação com o município;
III – informação, capacitação, treinamento, orientação e comunicação periódicas para os públicos interno e externo sobre ética e integridade, com o incentivo e a participação da alta administração para a disseminação da cultura de integridade;
IV – análise, avaliação e gestão periódica dos riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
V – controles internos que assegurem a eficácia do Programa de Integridade;
VI – criação de uma instância interna responsável pela implementação do Programa de Integridade, garantindo-lhe independência e estrutura necessárias ao desempenho de suas funções;
VII – viabilização de canais permanentes de comunicação, abertos, seguros e amplamente divulgados aos agentes públicos e terceiros, disponibilizado com o objetivo de receber denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Programa de Integridade, assegurada a proteção de denunciantes e o tratamento das denúncias conforme o referido programa;
VIII – diligências apropriadas, baseadas em risco, para a realização de concursos públicos, processos seletivos, contratação de pessoas e de bens e serviços e para realização e supervisão de patrocínios e doações;
IX – adoção de procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva mitigação e neutralização dos danos gerados;
X – adoção de medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
XI – monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento, contemplando a supervisão de indicadores de desempenho e de risco.
Art. 5º A Controladoria-Geral do Município é o órgão central do Programa de Integridade Público municipal, competindo-lhe implementar, direcionar, monitorar e avaliar de forma centralizada e integrada o Programa de Integridade do Poder Executivo e, em especial:
I – coordenar a política de integridade pública, devidamente alinhada ao planejamento estratégico do município;
II – atuar como facilitadora do processo de implantação do Programa de Integridade pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cabendo-lhe estabelecer as normas complementares e os procedimentos para a gestão do programa, definir prazos e monitorar o seu cumprimento, prever os requisitos a serem observados, orientar e oferecer as informações necessárias à elaboração e à gestão do programa e estabelecer a metodologia adequada para a sua implantação;
III – auxiliar na implantação do Programa de Integridade, por meio da disseminação e consolidação de conceitos, da realização de capacitações e treinamentos periódicos, da publicação de tutoriais, dentre outros expedientes, especialmente nos setores de licitações e contratos;
IV – editar e publicar guia prático ou orientações técnicas de implementação de Planos de Integridade, estabelecendo diretrizes acerca da adoção de procedimentos e mecanismos necessários à estruturação, execução e monitoramento do plano;
V – dar ciência aos órgãos ou às entidades de fatos ou situações que possam comprometer o Programa de Integridade ou que configurem ilícitos, e recomendar a adoção das medidas de remediação necessárias;
VI – adotar medidas para que seja garantida a efetiva adesão do Poder Executivo do Município ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, utilizando-se do Sistema e-Prevenção, observando-se os prazos e as recomendações do referido programa;
VII – apoiar o monitoramento das unidades de controle para mitigação dos riscos de integridade por intermédio de auditorias periódicas e demais atividades definidas no planejamento da auditoria;
VIII – elaborar, implementar e monitorar o Plano de Integridade aplicável à Controladoria-Geral do Município e acompanhar sua implantação nos demais órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta, podendo recomendar melhoria do respectivo plano.
§ 1º A Controladoria-Geral do Município, integrada preferencialmente por servidores de carreira, atuará de forma complementar e integrada aos demais sistemas estruturadores, principalmente aqueles que coordenem as atividades de instâncias que lhe prestem apoio, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados.
§ 2º A Controladoria-Geral do Município deve se pautar pelo caráter transversal e solidário na implantação do Programa de Integridade, devendo ser constituído um Comitê de Integridade com representatividade interdisciplinar e que respeite critérios objetivos na sua composição.
§ 3º A Chefe do Poder Executivo dotará de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho das competências da Controladoria-Geral do Município, bem como garantirá autonomia da sua atuação.
Art. 6º A alta administração de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá expressamente manifestar o seu comprometimento e apoio à implementação e ao cumprimento do Programa de Integridade, demonstrando sempre, por intermédio de ações institucionais públicas ou internas, a importância dos valores e políticas que o compõem, em especial, por meio das seguintes medidas:
I – viabilização de recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
II – realização de eventos e treinamentos periódicos sobre a importância da prevenção e do combate à corrupção e outros temas correlatos, por iniciativa própria ou em parceria com outros órgãos ou entidades municipais; e
III – instituição e divulgação do Código de Ética do Município.

CAPÍTULO III
FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE INTEGRIDADE

Art. 7º Os planos de integridade serão formulados, implementados e executados de forma descentralizada no âmbito de cada órgão e entidade, sob a coordenação e supervisão da Controladoria-Geral do Município.
Art. 8º O Plano de Integridade é o documento oficial do órgão ou entidade que contempla os principais riscos de integridade que afetam

a organização, as medidas e preceitos de gestão dos riscos identificados e a forma de implementação e monitoramento do Programa de Integridade.
§ 1º São partes integrantes do Plano de Integridade de um órgão ou entidade, dentre outras:
I – o delineamento dos objetivos do Programa de Integridade;
II – a caracterização geral do órgão ou entidade, com a apresentação das competências, estrutura e diretrizes estratégicas;
III – a estrutura de governança e de gestão da integridade;
IV – o diagnóstico do ambiente de integridade com a identificação e a classificação dos riscos de integridade;
V – a previsão de metas e indicadores;
VI – a previsão de realização de monitoramento e de avaliações de integridade, com a possibilidade de atualização do plano;
VII – o plano de comunicação e o plano de capacitação dos agentes públicos e dos parceiros institucionais; e
VIII – a organização dos eixos temáticos e das ações compatíveis com a visão e os objetivos do órgão ou da entidade em relação ao ambiente de integridade.
§ 2º O Plano de Integridade deverá obrigatoriamente conter objetivos e medidas relativos a:
I – Governança e comprometimento da Alta Administração;
II – Planejamento Estratégico;
III – Controles Internos e Gestão de Riscos;
IV – Conflito de Interesses;
V – Nepotismo;
VI – Gestão de Pessoas;
VII – Gestão de Contratações Públicas;
VIII – Código de Ética;
IX – Canal de Denúncias;
X – Transparência Pública e Controle Social.
Art. 9º Os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão aprovar seus planos de integridade no prazo de 180 dias, contado da vigência deste decreto.
§ 1º A aprovação do Plano de Integridade ocorrerá por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade e deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo a indicação do link de acesso ao Plano de Integridade na página da internet do órgão ou entidade.
§ 2º O Plano de Integridade aprovado deverá ser divulgado internamente, para ciência e cumprimento de todos os agentes públicos envolvidos, e externamente, para conhecimento das partes interessadas.
§ 3º O Plano de Integridade de cada órgão ou entidade deverá ser revisado obrigatoriamente a cada 4 anos, podendo ser revisado antes desse prazo, quando se fizer necessário.
Art. 10. O monitoramento das ações e prioridades definidas no Plano de Integridade será realizado pela Alta Administração de cada órgão e entidade e pela Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DA ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

Art. 11. Competirá a Alta Administração do órgão ou da entidade acompanhar a implantação e a operação do gerenciamento dos riscos, bem como apresentar propostas de alteração da política ou da metodologia de gestão de riscos.
Art. 12. A identificação dos riscos para a integridade será realizada por cada órgão ou entidade, com apoio da Controladoria-Geral do Município, e será composta pelo tratamento das informações obtidas, exemplificativamente, por meio dos seguintes canais:
I – atendimentos da Ouvidoria-Geral do Município;
II – recomendações da Controladoria-Geral do Município;
III – formulários que descrevam riscos;
IV – entrevistas realizadas com agentes públicos e autoridade máxima do órgão ou entidade;
V – autoavaliação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) ou programa equivalente de órgãos de controle externo da Administração Pública;
VI – relatórios de controle interno ou externo;
VII – acompanhamento de processos administrativos ou judiciais que noticiem riscos ou danos para a integridade.
Art. 13. A matriz de risco dos órgãos ou entidades será elaborada mediante a utilização de critérios técnicos aplicáveis, considerando o impacto e a probabilidade do risco identificado.
§ 1º Serão trabalhados preferencialmente os riscos com maior graduação na matriz de riscos.
§ 2º Para cada risco trabalhado devem ser propostas medidas de mitigação, observando as leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos relacionados ao objeto de análise.
§ 3º Toda e qualquer medida de mitigação dos riscos não poderá criar obstáculos ao pleno exercício das funções e atividades do órgão ou entidade, privilegiando a celeridade administrativa e a desburocratização dos serviços.
§ 4º A matriz de responsabilidades deverá identificar o responsável imediato por cada risco trabalhado no plano de integridade.

CAPÍTULO V
DA QUEBRA DA INTEGRIDADE

Art. 14. Os casos de quebra de integridade podem manifestar-se, dentre outras formas, por:
I – abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
II – comportamento incompatível com a função pública;
III – conflito de interesses;
IV – nepotismo;
V – utilização ou vazamento de informação restrita ou privilegiada;
VI – ações que afrontem o Código de Ética estabelecido pelo Município;
VII – inobservância das Políticas Internas;
VIII – corrupção;
IX – fraude;
X – práticas de assédio, violência e de todas as formas de discriminação; e
XI – ações que não observem as práticas de compras e contratações públicas sustentáveis.

CAPÍTULO VI
DAS INVESTIGAÇÕES INTERNAS

Art. 15. Os relatos de cometimento de atos ilícitos contrários ao escopo do sistema de integridade municipal deverão ser investigados internamente pela autoridade competente, e os resultados das apurações basearão a tomada de decisão para os devidos encaminhamentos e a eventual responsabilização de agentes públicos e terceiros, sem prejuízo da imediata comunicação dos incidentes a outros órgãos de controle interno e externos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Todas as regras e instrumentos que compõem o Programa de Integridade devem ser expostos, elencados e explicados de maneira clara, objetiva e didática, de modo que possam ser previamente compreendidos por todos os servidores do órgão ou entidade, devendo sempre ser explicitada a sua importância para a preservação e o fomento dos valores professados e praticados pela organização.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João da Baliza - RR, 01 de agosto de 2025.
Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

(Republicado por haver saído com incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 17/09/2025. Edição 2486)

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:D11EA680

GABINETE
TERMO DE AJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA FÍSICA – Nº 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados que o Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 287/2025, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTECÃO INDIVIDUAL (EPEI) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR"**. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **BARREIRO E FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **56.961.939/0001-77**, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 31.833,00 (trinta e um mil e oitocentos e trinta reais)

São João da Baliza/RR, 17 de setembro de 2025

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:36C63D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025.

A Prefeitura de São João da Baliza informa a quem for interessado, a convocação para a continuação do Pregão Presencial nº17/2025, Processo administrativo nº 225/2025, que tem por Objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR. A Sessão Pública acontecerá no dia 19/09/2025 as 11:00 horas, na sala de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza 17 de setembro de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:BFFDC745

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2025 – SEMLIC
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

O MUNÍCIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação da Modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº 021/2025, Processo nº 232/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO CORPORATIVO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES, DE NATUREZA DURÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR,** de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **02 de outubro de 2025, as 09:00hs (HBR)**. EDITAL NA ÍNTEGRA estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, no Departamento de Licitações localizado na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR ou por meio do endereço eletrônico https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais.

São João da Baliza/RR, 17 de setembro de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:FEC11379

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2025
A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do Pregão Presencial SRP nº 018/2025, oriundo do Processo Administrativo nº226/2025, Processo nº 0226/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR, vencedora : GRAFICA GRID COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.672.660/0001-33, que apresentou o valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais). conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza 17 de setembro de 2025

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:EE7DB0AA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
DECRETO N°157/2025-GAB

DECRETO N°157/2025-GAB
DE: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz Anauá/RR, nos termos do artigo 63, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR, **WIRLANDIA COELHO DE ALCANTARA**, CPF n° 015.299.552-89, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Prefeitura de São Luiz do Anauá/RR.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Em: 10 de setembro 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito do Município de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:03D10205

GABINETE
DECRETO N° 159/2025-GAB

DECRETO N° 159/2025-GAB
DE: 10 de SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL PARA ELABORAR, MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA** no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos do artigo 63, inciso VI.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de São Luiz do Anauá, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos, por um período de 10 (dez) anos;
CONSIDERANDO que o PME serve como um instrumento de planejamento a longo prazo, que orienta as políticas públicas educacionais e as ações do município nesse período;
CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de escrita, monitoramento e avaliação;
CONSIDERANDO que elaborar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade se necessário para absorver as demandas da sociedade;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de São Luiz do Anauá.

DECRETA:

Art. 1º Nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São Luiz do Anauá, com intuito de elaborar, monitorar e avaliar o PME, composta por membros das seguintes representatividades:
I - Representante da Secretaria Municipal da Educação: Williamar Rodrigues Silva;
II - Representante do Conselho Municipal de Educação: Cláudia de Alencar Lima;
III - Representante da Educação Básica Municipal: Viviane Gonçalves Lima;
IV - Representante do Conselho do FUNDEB: Maria Almerinda de Azevedo;
V – Representante do Conselho de Alimentação Escolar: Eduardo Rodrigues de Souza;
VI - Representante da Escolegis: Nilson Pereira da Costa
VII- Representante do Sindicato dos Servidores da Educação: Nazilene Almeida Barbosa;
VIII- Representante da Educação Especial: Elislene Batista Barbosa
IX – Representante do Poder Legislativo: Elda Coelho Xavier
X – Representante do Conselho Tutelar: Gelmir de Almeida Lira
XI – Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação: Dina oliveira da silva
XII - Representante da Secretaria de Assistência Social: Solange Aguiar Inocenço
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME de São Luiz do Anauá:
I - Coordenar por meio de processo coletivo com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público para elaboração e aprovação do plano decenal de educação;
II - Organizar os procedimentos de escrita, monitoramento e avaliação do PME do município de São Luiz do Anauá;
III - Assumir o compromisso de organizar, propor políticas em amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnostico, identificar problemas a serem analisados e, em seguida propor objetivos, metas e estratégias;
IV - Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;
V - Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos do município de São Luiz do Anauá;
VI - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sites institucionais, nas instituições de ensino instaladas no Município de São Luiz do Anauá e, em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, e avaliação do PME entender;
VII - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
Art. 3º Compete a Comissão Gestora do PME com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública a serem consolidadas em um documento-base.
Art. 4º A Secretária Municipal de Educação designará por meio de portaria Equipe Técnica para apoiar a Comissão Gestora elaboração do plano decenal de educação de São Luiz do Anauá.
Art. 5º A Comissão Gestora do PME com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, identificação de problemas, objetivos, metas e estratégias, bem como, sistematizar o texto-base que servirá de referência para formulação, pelo Executivo, de Projeto de Lei do novo Plano a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.
Art. 6º O trabalho da Comissão Gestora do PME e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.
Art. 7º Fica o Secretário Municipal de Educação autorizado a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em: 10 de setembro de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito do Município de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:B2B953E5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025– SINFRA/PMC

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DA VILA SANTA RITA, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 943730/MCIDADES/CAIXA.**

O Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, em conformidade com os arts. 29 e 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos licitantes e demais interessados que, após análise da Proposta Comercial, pelo Setor de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, **resolveu classificar as empresas** participantes, conforme segue:

1º Lugar – FLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.086.944/0001-07, com valor global de **R$ 4.720.022,22** (quatro milhões, setecentos e vinte mil, vinte e dois reais, vinte e dois centavos).

2º Lugar – BOA VISTA CONSTRUÇÕES TERRA PLANAGEM LTDA, CNPJ nº 84.010.602/0001-10, com valor global de **R$ 4.772,672,86** (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

3º Lugar – ONSERTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.308.585/0001-50, com valor global de **R$ 4.788.412,73** (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos).

Comunicamos, ainda, que, após análise das propostas apresentadas, fica **declarada vencedora a empresa FLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.086.944/0001-07, com valor global de **R$ 4.720.022,22** (quatro milhões, setecentos e vinte mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos), pelo critério de menor preço, atendendo integralmente às exigências editalícias.

Nos termos do art. 165, inciso I, alíneas "b" da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste comunicado, para apresentação de eventuais recursos. Decorrido este prazo, caso interpostos, será oportunizado igual prazo para apresentação de contrarrazões.

Os autos do processo estão disponíveis para vistas dos interessados, podendo ser acessados mediante requerimento junto ao Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, localizado na Prefeitura Municipal de Cantá/RR, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h.

Cantá-RR, 17 de setembro de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação– DLC/PMC
Decreto Nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:7A7DB243

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR nº 2486, fl. 14, de 17.09.2025, referente ao **Decreto nº 267/2025**, datado de 16.09.2025.

Onde se lê: Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor DENNYS SALES FERREIRA, do Cargo de Professora da Educação Básica, do Quadro de Provimento Efetivo, CPF 92X.XXX.XXX-68, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se: **Leia-se**: Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor CÍCERO DENNYS SALES FERREIRA, do Cargo de Professora da Educação Básica, do Quadro de Provimento Efetivo, CPF 92X.XXX.XXX-68, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2DBE882B

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO Nº 052/ 2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 052/ 2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão do plano de contratações anual – PCA do Poder Legislativo do Município de Bonfim, RR para o exercício do ano de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o DECRETO Nº 025/ 2024, de 4 de março de 2024, que regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando o Artigo 28, § 3º, da LEI MUNICIPAL n° 429/2024, de 31 de janeiro de 2024; considerando por fim o DECRETO Nº 033/ 2025, de 14 de março de 2025,
DECRETA:
Artigo 1º Nos termos do inciso II, do § 2º, do Art. 1º, do Decreto Nº 033/ 2025, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre o plano de contratações anual do Poder Legislativo do Município de Bonfim, RR, APROVO a revisão do plano de contratações anual – PCA do Poder Legislativo do Município de Bonfim, RR para o exercício do ano de 2025, conforme consolidação do setor de contratações, conforme Anexo I deste Decreto.
§ 1º O plano de contratações anual revisado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, ou no Diário Oficial dos Municípios e portal da transparência.
§ 2º O plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de dezembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos legais à data de 15 de setembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM
Bonfim - RR, 15 de setembro de 2025.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO do plano de contratações anual – PCA revisado do Poder Legislativo do Município de Bonfim, RR para o exercício do ano de 2025.

ITEM	TIPO	ÓRGÃO ATENDIDO	OBJETO	PREVISÃO CONTRATAÇÃO	Grau de prioridade da compra ou da contratação			Origem/ Recursos	Contratações Correlatas Ou Interdependentes
					Alto	Médio	Baixo		
01	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços bancários	MÊS DE JANEIRO	x			Ordinários	Não
02	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de divulgação oficial na associação dos municípios	MÊS DE JANEIRO	x			Ordinários	Não
03	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de energia	MÊS DE JANEIRO	x			Ordinários	Não
04	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de água e esgoto	MÊS DE JANEIRO	x			Ordinários	Não
05	AQUISIÇÃO	CÂMARA DE BONFIM	gêneros alimentícios	1º QUADRIMESTRE	x			Ordinários	Não
06	AQUISIÇÃO	CÂMARA DE BONFIM	material de limpeza	1º QUADRIMESTRE	x			Ordinários	Não
07	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de buffet e eventos	1º QUADRIMESTRE		x		Ordinários	Não
08	AQUISIÇÃO	CÂMARA DE BONFIM	material de expediente	1º QUADRIMESTRE	x			Ordinários	Não
09	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços gráficos	1º QUADRIMESTRE		x		Ordinários	Não
10	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de manutenção em geral, como roço, retirada de entulho, limpeza de caixa d'água e fôrro, dedetização, pequenos consertos e reparos de pintura e telhado (goteiras)	1º QUADRIMESTRE		x		Ordinários	Não
11	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de manutenção de central de ar	1º QUADRIMESTRE		x		Ordinários	Não
12	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de manutenção de computadores	1º QUADRIMESTRE	x			Ordinários	Não
13	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de certificado digital	MÊS DE JANEIRO	x			Ordinários	Não
14	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de contabililade	MÊS DE JANEIRO	x			Ordinários	Não
15	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de locação de veículos	1º QUADRIMESTRE		x		Ordinários	Não
16	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de internet e sistemas	1º QUADRIMESTRE	x			Ordinários	Não
18	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de inserção em portal de transparência, implantação de novo portal e suporte	1º QUADRIMESTRE	x			Ordinários	Não
19	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de assessoria de comunicação	1º QUADRIMESTRE			x	Ordinários	Não
20	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de assessoria jurídica	MÊS DE JANEIRO	x			Ordinários	Não
21	AQUISIÇÃO	CÂMARA DE BONFIM	Aquisição de combustível	1º QUADRIMESTRE		X		Ordinários	Não
22	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	revitalização e reforma da câmara de Bonfim	3º QUADRIMESTRE			x	Ordinários	Não
23	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de apoio serviço administrativo	1º QUADRIMESTRE	X			Ordinários	Não
24	AQUISIÇÃO	CÂMARA DE BONFIM	material permanente	2º QUADRIMESTRE		x		Ordinários	Não
25	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de assessoria de licitação	2º QUADRIMESTRE			X	Ordinários	Não
26	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de papelaria, como xerox, scanner, encadernação	2º QUADRIMESTRE			x	Ordinários	Não
27	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de locação de sistemas, do tipo sistema de folha de pagamento, RH e prestação de contas do controle interno	1º QUADRIMESTRE		x		Ordinários	Não
28	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de assessor especial parlamentar	1º QUADRIMESTRE	X			Ordinários	Não
29	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de manutenção de veículo com troca de peças	1º QUADRIMESTRE			x	Ordinários	Não
30	AQUISIÇÃO	CÂMARA DE BONFIM	aquisição de farda institucional	1º QUADRIMESTRE			x	Ordinários	Não
31	AQUISIÇÃO	CÂMARA DE BONFIM	aquisição de carteira funcionais	1º QUADRIMESTRE	X			Ordinários	Não
32	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviço(s) de atividades paisagísticas	1º QUADRIMESTRE			x	Ordinários	Não
33	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviços de emissão de passagens aéreas	3º QUADRIMESTRE			X	Ordinários	Não
34	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviço de perfuração de poços artesianos	3º QUADRIMESTRE			X	Ordinários	Não
35	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviço(s) de locação de impressoras para atender gabinetes parlamentares	1º QUADRIMESTRE			x	Ordinários	Não
36	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	serviço(s) de operador de sistema de som	1º QUADRIMESTRE			x	Ordinários	Não
37	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	Serviços de Instalação Elétrica e sistema elétrico	3º QUADRIMESTRE			X	Ordinários	Não
38	SERVIÇOS	CÂMARA DE BONFIM	Obra de reforma e revitalização	3º QUADRIMESTRE			X	Ordinários	Não

Bonfim - RR, 15 de setembro de 2025.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:99AE6627

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
PORTARIA Nº 029/2025/SINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER diária para os servidores abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos seguintes dias e locais:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
Clenison Bezerra santos	Agente de Limpeza	Serra Grande 1	Dias 22 a 26.09.2025	4,5
Paulo Roberto Nascimento da Silva	Agente de Limpeza	Serra Grande 1	Dias 22 a 26.09.2025	4,5
Ezequiel Marcos Pereira Dutra	Op. roçadeira	Serra Grande 1	Dias 22 a 26.09.2025	4,5
Roberto Siqueira da Silva	Agente de Limpeza	Serra Grande 1	Dias 22 a 26.09.2025	4,5
Carlos Alberto Pereira Chaves	Op. roçadeira	Serra Grande 1	Dias 22 a 26.09.2025	4,5
Jocevaldo de Alencar Santos	Agente de Limpeza	Serra Grande 1	Dias 22 a 26.09.2025	4,5
Hermano Gomes Santana	Aux. Serv. Gerais.	Serra Grande 1	Dias 22 a 26.09.2025	4,5
Edgar da Silva Arruda	Serviços Gerais	Serra Grande 1	Dias 22 a 26.09.2025	4,5
Felippe Guilherme Wandscheer	Op. de Máq. Pesadas	Serra Grande 1	Dias 22 a 26.09.2025	4,5
Samuel de Souza Pimentel	Motorista	Serra Grande 1	Dias 22 a 26.09.2025	4,5
Francivaldo Ferreira Santana	Ass. Especial	Serra Grande 1	Dias 22 a 26.09.2025	4,5

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 17 de setembro de 2025.

RONALD BRASIL PINHEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 032/2025

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C42B393E

